

Despacho nº 52/PRES/2025

Assunto: Reingresso nos cursos de mestrado para o ano letivo 2025/2026

O regime de reingresso destina-se exclusivamente aos/às estudantes que tenham mais de um ano letivo de interrupção no respetivo curso de mestrado e que não tenham obtido aproveitamento em todas as UC do curso.

A formalização das candidaturas ao regime de reingresso processa-se da seguinte forma:

1. Submissão da candidatura online de **24 de março a 24 de abril de 2025**, através do portal de candidaturas disponível em: candidaturas.esel.pt/cssnet/page.
Para o efeito deve selecionar o regime «**Reingresso 2º ciclo**», selecionar o «**curso**» e anexar a digitalização do documento de identificação válido (frente e verso e em formato *pdf*).
2. As candidaturas devem ser formalizadas nos cursos de mestrado, nas respetivas áreas de especialização.
3. Os/As candidatos/as não podem ter a sua situação financeira irregular (dívida) com a ESEL.
4. A frequência dos Cursos de Mestrado, com exceção do Mestrado em Gestão em Enfermagem, possibilita o acesso ao título profissional de Enfermeiro Especialista, conferido pela Ordem dos Enfermeiros, desde que reunidas as condições definidas no artigo 12º da Portaria nº 268/2002 de 13 de março: ter pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro e inscrição válida na Ordem dos Enfermeiros.
5. No caso de reingresso no último semestre do curso, deve ser anexo ao formulário de candidatura, a declaração com o parecer do Professor Orientador referindo que aceita continuar a orientar o estágio/dissertação/ trabalho de projeto.
6. **Emolumentos:**

6.1. A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 1.2.3 da tabela de emolumentos em vigor nesta Escola.

6.2. No ato da inscrição:

Seguro escolar – 12€;

Taxa de matrícula se aplicável de acordo o ponto 2.4

1ª prestação da Propina – 250€

Lisboa, 17 de março de 2025

A Vice-Presidente



Odete Lemos e Sousa